

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 705/88 - Reautuado em: 08.04.91

INTERESSADA: Maria Aparecida Marcondes

ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Língua Inglesa" - F.C.L. de Bragança Paulista.

RELATORA: Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

PARECER CEE N° 651/91 CETG "D" APROVADO EM 19/06/91
COMUNICADO AO PLENO EM 26/06/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista indica Maria Aparecida Marcondes para lecionar, a partir de 22.02.91, a disciplina "Língua Inglesa", vinculada ao Departamento de Letras, no Curso de Letras.

2. APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET n° 629/91 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE n° 05/90, principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a" a "d" do inciso VIII , § 2° , art. L° da referida Deliberação.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se aprovação para a presente indicação de Maria Aparecida Marcondes para lecionar a disciplina "Língua Inglesa" da Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança paulista, por não atender as exigências da Deliberação CEE n° 05/90.

São Paulo, 10 de junho de 1991.

a)Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 19.06.91

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente